LEI N 5.488/ 2013

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários para a efetivação da abertura de crédito especial para arcar com as despesas decorrentes do Convênio de Cooperação 356/20111, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com as despesas *decorrentes do Convênio de Cooperação 356/20111, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES*, em especial no que tange à realização das obras de adequação das 3 (três) salas localizadas no andar térreo do prédio principal da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, locado pelo Município de Pará de Minas através do Contrato 287/2012 para atender às obrigações delineadas no referido Convênio de Cooperação, observadas as prescrições da legislação federal de regência.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.12.08.244.0021.1.077-4.4.90.51-0430	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de junho de 2013.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal